



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeri"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

Câmara Municipal de Campo Novo/RS

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

PARECER Nº 57/2025.

PROJETO DE LEI Nº 69/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 69 de 08 de setembro de 2025. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de até 02 (dois) visitantes para o Programa Criança Feliz.

O projeto foi distribuído às Comissões em 15/09/2025, para emissão de parecer, conforme as disposições do Regimento Interno.

A presente matéria foi debatida em 15/09/2025, contando com a presença dos seguintes membros:

- Presidentes: Airton José Guedes / Marcos Moraes
- Relatores: Paulo Bueno / Tamara C. Gonzatto
- Revisor: (Nome)
- Demais membros: Jose Carlos de Araújo / Eliane Dornelles

II – ANÁLISE

A análise foi conduzida sob os seguintes aspectos:

1. Constitucionalidade e Legalidade:

Após analisado, ficou verificado que a proposição autoriza contratação temporária de profissionais para atendimento do Programa Criança Feliz, prevendo regime administrativo, carga horária de 40 horas semanais, remuneração compatível, direitos e obrigações conforme regime jurídico municipal, além de processo seletivo simplificado. O fundamento legal está no artigo 37 parágrafo IX da Constituição Federal, que admite contratações temporárias em situações de excepcional interesse público. A lei define prazo de vigência, critérios objetivos de seleção e revogabilidade dos contratos, observando os requisitos de legalidade e transparência.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeri"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

Área
222,01km²

Altitude
423m

Mérito da Proposição:

O referido projeto atende ao interesse público e sua viabilidade prática.

2. Impacto Financeiro e Orçamentário (se aplicável):

O projeto gera impacto financeiro não excessivo, já orçamentado.

2. Parecer dos Relatores.

Recomenda-se aprovação, sem emendas.

III – CONCLUSÃO

Após análise e discussão, as Comissões aprovam o Projeto de Lei nº 69/2025, e prossegue para deliberação em plenário.

Campo Novo RS, 15 de setembro de 2025.

Assinatura dos componentes das Comissões:

Presidentes:

Ailton José Guedes

Marcos Moraes

Relatores:

Paulo Bueno

Tamara C. Gonzatto

Revisores:

Demais membros:

José Carlos de Araújo

Eliane Dornelles

www.camaracamponovo.rs.gov.br

E-mail: contato@camaracamponovo.rs.gov.br